



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 191, DE 24 DE JANEIRO DE 2011

(Revogado pelo Decreto nº 1.391, de 1º de junho de 2017)

Altera o Decreto nº 106, de 23 de outubro de 2009,
que regulamenta a Lei nº 1.626, de 12 de agosto de
2009, na forma que especifica.

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.626, de 2009 que estabelece normas de gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º Os Anexos I e II do Decreto nº 106, de 2009, alterado pelo Decreto nº 143, de 21 de junho de 2010, que versam sobre Programas Finalísticos e de Apoio e Valores de Gratificação, passam a vigorar acrescidos da redação constante nos Anexos I e II deste Decreto.~~

~~Art. 2º O Anexo III do Decreto nº 106, de 2009, alterado pelo Decreto nº 143, de 2010, que versa sobre Valores de Plantão, passa a vigorar consoante o Anexo III do deste Decreto.~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2011.~~

~~Palmas, 24 de janeiro de 2011.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Samuel Braga Bonilha
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I AO DECRETO Nº 191, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

Programas Finalísticos e de Apoio

1 - Estratégia Saúde da Família - Profissionais do PSF

Função	Atuação Profissional
1.6 Médico (40 horas), lotados nas USF`s: Alto Bonito, Aurenny I, Aurenny II, Bela Vista, CAIC, Lago Sul, Laurides, Liberdade, Novo Horizonte, Nossa Vida, Morada do Sol, Santa Fé, Setor Sul, Santa Bárbara, Taquaruçu e Taquari	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Auxiliares de Enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, entre outros. Por se tratar de Unidades de Saúde da Família afastada da região central, há dificuldades em se manter o profissional médico na equipe, conseqüentemente, a população fica desassistida. Fará jus a gratificação, o médico que não resida na área de abrangência da unidade ou que a Secretaria não disponibilize transporte para deslocamento residência/trabalho (Buritirana e Zona Rural).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

<p>1.7 Coordenadores da Estratégia de Saúde da Família</p>	<p>Monitorar e avaliar as equipes; visitar as USF's; monitorar indicadores e dados de produção das equipes; receber e analisar dados das equipes; elaborar e implementar a rotina de classificação de equipes de acordo com formulário que analisa processo de trabalho e gestão; disponibilizar dados consolidados mensalmente para que as equipes possam programar-se de acordo com a necessidade; articular com a DIPOS e Vigilância (áreas técnicas); realizar oficinas de planejamento nas USF's; elaborar mapas de áreas críticas; elaborar projetos de implantação de novas equipes de saúde da família e saúde bucal; acompanhar as mudanças, reformas, adequações de ambientes/USF; articular, elaborar e implementar a classificação de risco; acompanhar a execução de ações previstas no PPA; articular com Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, Educação em Saúde, DCRAA, Planejamento, Atenção especializada, Urgência e Emergência, Assistência Farmacêutica, DGFIS, DITES, Centro de Logística, etc; revisar/redividir territórios; elaborar e implementar o Plano Municipal de Redução da Mortalidade Materna e Neonatal; acompanhar indicadores do SISPACTO; acompanhar o trabalho de coordenadores administrativos das USF's; implantar o PROGRAB; GTH de Humanização da SEMUS, participar em reunião de coordenadores da atenção básica promovida pela SESAU semestralmente; participar da definição de estratégias para enfrentamento de agravos como dengue, hanseníase, tuberculose dentre outras, participação no GT de Redução da Mortalidade Materna e Infantil e elaborar Projetos para captação de recurso financeiro, entre outros.</p>
--	---

2. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência - SAMU

Função	Atuação Profissional
<p>2.12 Chefe de Manutenção</p>	<p>Supervisionar os equipamentos da Rede Municipal de Urgência e Emergência, executando pequenos consertos bem como manutenção preventiva; percorrer e verificar as Unidades de Urgência e Emergência do município, verificando a situação das instalações a fim de promover o correto funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares das referidas unidades; executar pequenos consertos ou trocas de peças, que não requeiram conhecimentos ou equipamentos complexos; solicitar ao setor competente a execução de consertos ou reparações de maior complexidade, acompanhando a</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	sua realização; encaminhar pedidos de consertos e reparações a serem realizados por oficinas ou técnicos especializados; manter controle das condições de funcionamento dos seguintes equipamentos das Unidades de Urgência e Emergência, entre outros.
--	---

3. Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul

Função	Atuação Profissional
3.5 Auxiliar/Assistente de Serviços de Saúde, Auxiliar/Assistente Administrativo (40 horas)	Atender todas as pessoas que estiverem aguardando, observando e orientando sobre o tempo de espera, quando for pertinente relacionado à classificação de risco, conforme normatização da urgência e emergência; preencher todos os campos da Ficha Individual do usuário mesmo quando o usuário não trouxer documentos, preencher a ficha, seguindo as informações solicitadas, após o término, identificar a ficha na parte superior com a escrita: “ Paciente não apresentou documentos”, deixar as fichas em ordem e numeradas de acordo com o horário de atendimento; controlar a saída dos blocos de exames e declaração de óbito, verificando a reposição pela Secretaria quando necessário; conferir os Relatórios de Produção Individual - RPIs e lançar no BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) nas datas previstas para a sua realização; conferir diariamente as fichas de atendimentos e lançar nas planilhas de controles (quantificação); controlar a saída dos blocos de exames e declaração de óbito; receber e conferir material vindo do Centro de Logística; não deixar de relatar nenhum fato ocorrido durante o plantão, entre outros.
3.6 Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas)	Receber, conferir e acondicionar (guardar) os alimentos direcionados a copa; conferir, lavar e acondicionar pratos, copos, talheres e utensílios pertencentes a copa; manter a organização durante as refeições; manter a organização dos repousos; receber, conferir e acondicionar materiais vindos do almoxarifado; conferir, lavar e acondicionar as roupas de cama dos repousos, verificando o armazenamento das mesmas nos armários; fazer reposição de material quando necessário; não deixar de relatar nenhum fato ocorrido durante o plantão; fazer assepsia das macas e cadeiras sempre que forem utilizadas; utilizar as macas para transportes dos pacientes inconscientes até a sala de emergência; executar ou auxiliar os serviços gerais de infraestrutura, almoxarifado, limpeza entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.7 Auxiliar de Consultório Dentário - (40 horas)	Organizar agenda clínica; preparar e organizar o instrumental e material do consultório odontológico; otimizar a desinfecção dos equipamentos e esterilização dos instrumentos utilizados; auxiliar e instrumentalizar o cirurgião-dentista durante o atendimento clínico; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, entre outros.
--	---

15 - Coordenadores Unidades de Saúde – Especialidades – Urgência e Emergência

Função	Atuação Profissional
15.5 Coordenador de Unidade de Saúde da Família e Centros de Referências	Coordenar, planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas nas unidades direcionadas à avaliação de assistência à saúde em áreas técnicas específicas, entre outros. A gratificação será constituída por duas parcelas, sendo uma de R\$ 480,00 e outra de R\$ 300,00, perfazendo um valor total de R\$ 780,00, não sendo permitida a acumulação da primeira parcela com função gratificada, somente a da segunda parcela desde que não ultrapasse o valor total da gratificação de R\$ 780,00.

17 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Função	Atuação Profissional
17.2 Auxiliar de Consultório Dentário - (40 horas)	Organizar agenda clínica; preparar e organizar o instrumental e material do consultório odontológico; otimizar a desinfecção dos equipamentos e esterilização dos instrumentos utilizados; auxiliar e instrumentalizar o cirurgião-dentista durante o atendimento clínico; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, entre outros.
17.3 Odontólogo (20 horas)	Realizar diagnóstico das lesões bucais por meio de exames clínicos e complementares dos usuários encaminhados pela Atenção Básica; realizar os procedimentos de média e alta complexidade nas áreas de Estomatologia, Periodontia, Cirurgia e Traumatologia Buço-Maxilo-Facial, Endodontia, Prótese Dentária, Odontopediatria e atendimento a pacientes especiais e Radiologia; Reabilitação do paciente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	manutenção de sua saúde. Farão jus à gratificação se a produção mínima mensal em todas as especialidades for atingida, nos termos da Portaria Ministerial nº 2.898/2010. Em caso de descumprimento, haverá suspensão da gratificação e esta será restabelecida após adequação das irregularidades identificadas, entre outros.
17.4 Odontólogo (40 horas)	Realizar diagnóstico das lesões bucais por meio de exames clínicos e complementares dos usuários encaminhados pela Atenção Básica; realizar os procedimentos de média e alta complexidade nas áreas de Estomatologia, Periodontia, Cirurgia e Traumatologia Buço-Maxilo-Facial, Endodontia, Prótese Dentária, Odontopediatria e Atendimento a Pacientes Especiais e Radiologia; Reabilitação do paciente e manutenção de sua saúde. Farão jus à gratificação se a produção mínima mensal em todas as especialidades for atingida, nos termos da Portaria Ministerial nº 2.898/2010. Em caso de descumprimento, haverá suspensão da gratificação e esta será restabelecida após adequação das irregularidades identificadas, entre outros.

20 - Laboratório Municipal

Função	Atuação Profissional
4.1 Responsável /Laboratório Municipal	Elaborar Relatório de Produção Mensal (BPA); elaborar e enviar mensalmente Relatório de Frequência e de Adicional Noturno dos servidores; elaborar e enviar mensalmente à Vigilância Epidemiológica Estadual o Relatório da Reação de Montenegro; realizar exames de laboratório quando necessário; conferir e analisar os resultados do Controle de Qualidade Externo; supervisionar, controlar e garantir o estoque de reagentes; assegurar o cumprimento das Normas Técnicas dos Procedimentos (POP), Normas de Biossegurança e Saúde Ocupacional; responder pelo Laboratório Municipal perante a Secretaria Municipal da Saúde; supervisionar o fluxo coleta-resultado de exames dos Prontos Atendimentos para que o mesmo aconteça conforme o programado; promover Programa de Educação Continuada e Permanente aos servidores do laboratório; supervisionar, junto às Unidades de Saúde, o recebimento de materiais (escarro) para realização de exame de Tuberculose; garantir o abastecimento de água destilada nas Unidades de Saúde, entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO II AO DECRETO Nº 191, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

VALORES DE GRATIFICAÇÃO

Item	Subitem	Valor (R\$)	Item	Su-item	Valor (R\$)	Item	Subitem	Valor (R\$)	Item	Subitem	Valor (R\$)	Item	Su-item	Valor (R\$)
1	1.1	6.500,00	2	2.1	6.000,00	3	3.5	150,00	4	4.1	900,00	5	5.1	325,00
	1.2	2.300,00		2.12	500,00		3.6	100,00		4.2	1.800,00		5.2	375,00
	1.3	2.300,00					3.7	150,00						
	1.4	460,00												
	1.5	460,00												
	1.6	6.900,00												
	1.7	2.800,00												

Item	Subitem	Valor (R\$)	Item	Su-item	Valor (R\$)									
6	6.1	2.500,00	7	7.3	250,00	15	15.5	780,00	17	17.2	150,00	20	20.1	1.000,00
										17.3	746,00			
										17.4	1.496,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III AO DECRETO Nº 191, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

VALORES DE PLANTÃO

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU

Cargo	Valor Plantão (12 horas)
Médico	850,00
Enfermeiro	300,00
Auxiliar/Técnico em Enfermagem	90,00
Motorista	90,00
Assistente de Serviços em Saúde	90,00
Assistente Administrativo	90,00
Auxiliar de Serviços em Saúde	65,00
Auxiliar de Serviços Gerais	65,00

Unidade de Pronto Atendimento

Cargo	Valor Plantão (12 horas)
Médico	850,00
Assistente Social	250,00
Enfermeiro	300,00
Odontólogo	300,00
Atendente de Consultório Dentário	90,00
Auxiliar/Técnico em Enfermagem	90,00
Técnico Laboratório	90,00
Motorista	90,00
Assistente de Serviços em Saúde	90,00
Assistente Administrativo	90,00
Auxiliar de Serviços Gerais	65,00
Auxiliar de Serviços em Saúde	65,00
Auxiliar Administrativo	65,00